



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA ESCOLA SEM VIOLÊNCIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana Escola Sem Violência", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O projeto semana "ESCOLA SEM VIOLÊNCIA" visa criar mecanismos para enfrentar o grave problema da insegurança e da violência que cresce de forma assustadora, afetando a sociedade brasileira como um todo, atingindo até mesmo as crianças e os adolescentes no seu próprio ambiente de formação e aprendizado: a escola.

Os dados divulgados pela imprensa são alarmantes: tráfico e uso de drogas nas imediações e até mesmo dentro das escolas, agressões, vandalismo, furtos, depredações e ameaças contra a vida.

O vandalismo é a outra face da violência nas escolas. Pichar muros e paredes, quebrar móveis e portas, destruir banheiros e roubar lâmpadas e equipamentos tornou-se diversão.

Em muitas escolas foram erguidos muros, colocado grades e fechaduras nos portões, porém nem assim a tranquilidade dos pais, professores e alunos foram reestabelecidas.

A semana "ESCOLA SEM VIOLÊNCIA" prevê a criação de Equipes de Trabalho, multidisciplinares voluntárias junto às escolas, objetivando integrar os segmentos da comunidade escolar com outros setores que se disponham a contribuir para a eliminação, ou seja, a mitigação e a prevenção da violência, que gera preocupação e traz a intranquilidade às famílias do nosso Município.

O projeto abre a possibilidade da articulação conjunta entre o Poder Público e as entidades sociais e comunitárias, podendo firmar convênios e parceria para enfrentar a questão, não só



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

dentro das escolas, mas também visando orientar a comunidade e acompanhar as famílias dos eventuais jovens infratores.

A defesa da paz na educação se torna fundamental, uma vez que ela se estende para a conveniência na sociedade, sendo que é na escola que os jovens se formarão para a vida, projetando o futuro de nossa Pátria.

O custo benefício do Projeto cobrirá as despesas da implantação do Programa, pois além de contribuir para a boa formação dos alunos, o Poder executivo não terá as constantes despesas de manutenção por ocasião do vandalismo, furtos, depredações, quebras de móveis e equipamentos e outros prejuízos causados pela violência escolar. Sem investimentos não há retorno.

Pelo relevante cunho social no qual se reveste esse Projeto de Lei, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 16 de outubro de 2018.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR